



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS

COMPROMISSO COM A MUDANÇA

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE
RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.870, DE 21 DE JANEIRO
DE 2025, TERÇA – FEIRA,
SUPLEMENTAR.**

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
VICE-PREFEITO	ALTEMAR LOPES DA SILVA
SECRETARIA DE GOVERNO	MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	LUÍS HENRIQUE NUCCI VACARO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LUCIANO RODRIGUES
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	LUCIANO RODRIGUES (RESPONDENDO ADMINISTRATIVAMENTE)
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RANE CURTO NASCIMENTO FERREIRA (RESPONDENDO ADMINISTRATIVAMENTE)
SECRETARIA DE FINANÇAS	GILSON ARAUJO DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE RECEITA	RANE CURTO NASCIMENTO FERREIRA
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	THALES TATÍ GONÇALVES VICENTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	LUCAS CORRENTE LUZ
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	ALVARO JOSÉ FACHIM (RESPONDENDO ADMINISTRATIVAMENTE)
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CARLOS ALBERTO PEREIRA JÚNIOR
SECRETARIA DE CULTURA	CARLOS ALBERTO PEREIRA (RESPONDENDO ADMINISTRATIVAMENTE)
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	CARLOS ALBERTO PEREIRA JÚNIOR (RESPONDENDO ADMINISTRATIVAMENTE)
SECRETARIA DE SAÚDE	TANIA MARIA BOZELLI BALBINOTTI
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	ALESSANDRA FERREIRA CRÓCO DE SOUZA
DIRETOR SANEAR	VICTOR YAGO DOS SANTOS VITORINO
DIRETOR AUTARQUIA DE TRANSP. COLETIVO	THALES TATÍ GONÇALVES (RESPONDENDO ADMINISTRATIVAMENTE)
EDITOR DIORONDON	MARIELLE BARBOSA DE BRITO

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRENSAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-22
RONDONÓPOLIS MATO GROSSO ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIÁRIO OFICIAL HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.870, 21 DE JANEIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMETAR.**

PORTARIA Nº 36.741, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, NICHOLAS ANDRÉ FERREIRA MARTINS, para exercer o cargo em Comissão de Superintendente de Compras e Licitação, Tabela Salarial DAS-3A, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **06/01/2025.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 03 de janeiro de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.870, 21 DE JANEIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMENNTAR.**



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

CONVÊNIO Nº 003/2025

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE E O
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/ MT.**

O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE- MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Maringá, 444, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.974.088/0001-05, neste ato representado pelo seu Prefeito **SÉRGIO MACHNIC**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Londrina, 1572, Jardim Riva, em Primavera do Leste-MT., doravante denominado de CEDENTE, e o **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT**, com sede na Avenida Duque de Caxias, Nº 1.000, Vila Aurora – CEP 78.410-100, inscrito no CNPJ sob o nº 03.347101/0001-21, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 112XXXX-X, SESP/MT e CPF nº 705.XXX.XXX-XX residente e domiciliado Rua Pedro Antunes de Souza, nº 173 – Cidade Natal, nesta cidade de Rondonópolis-MT; doravante denominado de CESSIONÁRIO, firmam o presente convênio, de conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por finalidade a cessão, pelo CEDENTE, do Servidor pertencente ao Executivo Municipal, o Srº **NICHOLAS ANDRE FERREIRA MARTINS**, matrícula 10626-1, Assistente Financeiro, para prestar serviço junto ao CESSIONÁRIO, para exercer Cargo Comissionado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

O presente Convênio é celebrado com base nos termos do § 4º do Artigo 52 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001 e Lei Municipal nº 1.605 de 10 de dezembro de 2015 do Município de Primavera do Leste/MT, bem como art. 115, inciso I, da Lei Complementar nº 220/2015 do Município de Rondonópolis/MT.

Rua Maringá, 444 - Centro - Primavera do Leste-MT. Fone (66)3500-4559/4560
secretaria.gabinete@pva.mt.gov.br – Secretaria de Gabinete



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.870, 21 DE JANEIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMENNTAR.**



2

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

1. DO PRIMEIRO CONVENENTE

- 1.1. Ceder o Servidor **NICHOLAS ANDRE FERREIRA MARTINS**, Assistente Financeiro, sem ônus para o PRIMEIRO CONVENENTE.
- 1.2. Coordenar e fiscalizar a execução deste Convênio.
- 1.3. Providenciar, no prazo legal, a publicação do extrato deste convênio no órgão oficial DIOPRIMA.

2. DO SEGUNDO CONVENENTE

- 2.1. Responsabilizar-se pelo pagamento dos vencimentos, férias, 13º salário e demais vantagens do servidor cedido, bem como pelos encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.2. Conceder na época devida, as férias que o servidor cedido tiver direito, observada a legislação em vigor e as suas normas internas, vedada a acumulação das mesmas.
- 2.3. Fornecer ao PRIMEIRO CONVENENTE, semestralmente, relatórios detalhados das atividades desenvolvidas pelo servidor cedido e, mensalmente, atestados de frequência da mesma, bem como comprovante dos pagamentos a que se refere o item 2.1, por meio do endereço eletrônico: crh@pva.mt.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DO CUMPRIMENTO DO ESTATUTO

Os partícipes ficam cientes de que o servidor incluso no presente convênio deverá submeter-se ao cumprimento do estatuto e regime do órgão onde, por força deste convênio, estiver prestando serviço, devendo atender as exigências da função para a qual fora designada, caso contrário, deverá retornar ao órgão de origem com a devida fundamentação do órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DA CARGA HORÁRIA

As partes comprometem-se a fazer cumprir, de forma integral a carga horária, de acordo com jornada estipulada para o cargo, em consonância com o funcionamento da unidade ou órgão em que estiver exercendo suas atividades.

2



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.870, 21 DE JANEIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMETAR.**



3

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO

A substituição do profissional cedido em convênio, em usufruto de licença prêmio, licença médica, férias regulamentares, ficará por conta e responsabilidade do órgão recebedor, ou seja, onde a profissional estiver atuando.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará a partir de 03 de janeiro de 2025 até 02 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse das partes, manifestada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

A cessão do servidor se dará pelo prazo definido no termo de nomeação, podendo ser reduzido o prazo da cessão de acordo com os interesses das partes ou mediante solicitação do servidor.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO OU ADITAMENTO

O presente Convênio poderá ser alterado ou aditado, com as devidas justificativas, mediante proposta de alteração ou aditamento a ser apresentada, desde que aceitas pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Administração de Primavera do Leste-MT.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA

Denunciado o Convênio, por qualquer razão, o servidor ora cedido reassumirá, imediatamente, seu cargo e/ou função de origem junto ao PRIMEIRO CONVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo, respeitada a legislação vigente.

3



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.870, 21 DE JANEIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMENNTAR.**



4

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Primavera do Leste-MT., como único e competente para dirimir quaisquer questões que porventura advirem do presente Convênio.

E, por estarem justos e conveniados, os partícipes assinam o presente Convênio, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo.

Primavera do Leste-MT, 03 de janeiro de 2025.

SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

4



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.870, 21 DE JANEIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMETAR.**

PORTARIA Nº 37.119, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MATEUS AUGUSTO CARDOSO DE ALMEIDA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, Tabela Salarial – DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 15/01/2025.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de janeiro de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.870, 21 DE JANEIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMENNTAR.**

PORTARIA Nº 37.377, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, GEOVANA VITORIA BEZERRA REZENDE, do cargo em comissão de Assessoria de Cadastro De Políticas Habitacionais, Tabela Salarial DAS-5, vinculado à Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, nomeada pela portaria nº 34.711, de 01 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **20/01/2025.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de janeiro de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.870, 21 DE JANEIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMETAR.**

PORTARIA Nº 37.379, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, PEDRO HENRIQUE SANTIAGO CLOSS, para exercer o cargo em Comissão de Assessoria de Gabinete IV - Governo, Tabela Salarial DAS-5, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 20/01/2025.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de janeiro de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.870, 21 DE JANEIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMETAR.**

PORTARIA Nº 37.380, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, FATIMA GONÇALVES DOS SANTOS PAZ, do cargo em comissão de Superintendência de Administração e Finanças, Tabela Salarial DAS – 3A, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nomeada pela portaria nº 35.227, de 18 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **16/01/2025.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de janeiro de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.870, 21 DE JANEIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMETAR.**

PORTARIA Nº 37.381, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Fica expressamente revogado a portaria nº 36.665, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **03/01/2025**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de janeiro de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.870, 21 DE JANEIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMETAR.**

PORTARIA Nº 37.382, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica expressamente revogado a portaria nº 36.818, de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **06/01/2025**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de janeiro de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.870, 21 DE JANEIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMENNTAR.**

PORTARIA Nº 37.384, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica expressamente revogado a portaria nº 36.585, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **03/01/2025**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de janeiro de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.870, 21 DE JANEIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMENNTAR.**

PORTARIA Nº 37.386, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, TAYNARA URIAS GONÇALVES DUQUES, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Apoio a Gestão Social - CRAS VII - Sagrada Família, Tabela Salarial DAS-5, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 2º Fica expressamente revogado a portaria nº 36.825, de 06 de janeiro de 2025

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **06/01/2025.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de janeiro de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.870, 21 DE JANEIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMENNTAR.**

PORTARIA Nº 37.387, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, LORRAYNE SILVEIRA LOPES, do cargo em comissão de Superintendência de Lançamento e Arrecadação de Tributos, Tabela Salarial DAS-3A, vinculado à Secretaria Municipal de Receita, nomeada pela portaria nº 36.170, de 01 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **14/01/2025.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de janeiro de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.870, 21 DE JANEIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMETAR.**

PORTARIA Nº 37.389, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica expressamente revogado a portaria nº 36.571, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **03/01/2025**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de janeiro de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.870, 21 DE JANEIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMETAR.**

PORTARIA Nº 37.391, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MATEUS FERNANDES COSTA, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Gestão de Abastecimento - Educação, Tabela Salarial DAS-5, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica expressamente revogado a portaria nº 37.135, de 16 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **07/01/2025.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de janeiro de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.870, 21 DE JANEIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMENNTAR.**

PORTARIA Nº 37.393, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MÁRCIO HENRIQUE CASIMIRO, para exercer o cargo em comissão de Assessoria Especializada em Projetos, Tabela Salarial DAS-3A, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Fica expressamente revogado a portaria nº 37.368, de 17 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/01/2025.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de janeiro de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.870, 21 DE JANEIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMENNTAR.**

PORTARIA Nº 37.395, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar JOSEMAR RAMIRO E SILVA da função em confiança de Assessor de Normatização do Sistema de Bem Estar, Tabela Salarial FC-4, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, nomeado pela portaria nº 25.127, de 09 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **02/01/2025**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 20 de janeiro de 2025;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.870, 21 DE JANEIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMENNTAR.**

PORTARIA Nº 37.396, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear GILDOMAR MATEUS ALVES para ocupar a função em confiança de Assessor de Normatização do Sistema de Bem Estar, Tabela Salarial FC-4, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **03/01/2025**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 20 de janeiro de 2025;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.870, 21 DE JANEIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMETAR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE COMPRA DIRETA 01/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo que tem por objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTOS E FORNECIMENTOS DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA O DESLOCAMENTO DO PREFEITO E SERVIDORES, DA PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS-MT PARA BRASÍLIA-DF, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE EVENTO NAQUELA CIDADE QUE OCORRERÁ NOS DIAS 28 E 29 DE JANEIRO DE 2025, DE ACORDO COM OS TERMOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA”**. O Município visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 11.685/2023, **“abre-se prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão”**.

Os interessados para fins de elaboração de Proposta poderão retirar o Projeto Básico e Planilhas Orçamentárias na Superintendência de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **08:00 às 18:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do e-mail gerenciacompraslicitacao@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/01/2025 às 18:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis MT, no horário de 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h em dias úteis ou pelo E-mail: gerenciacompraslicitacao@gmail.com.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, após a convocação.

Rondonópolis/MT, 21 de janeiro de 2025.

LUCIANO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.870, 21 DE JANEIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMENNTAR.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rondonópolis – MT, 21 de janeiro de 2025

À Empresa:

ML ENGENHARIA LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.944.063/0001-76, com sede na do Rua 102, nº 247, Quadra 65, Lote 13, Sala 03, Setor Ana Rosa, Trindade – GO, CEP: 75.389-006, representada por seu sócio proprietário, Sr. Marco Antônio de Lima.

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº. 526, Bairro Vila Aurora, neste Município, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.347.101/0001-21, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, **CARLOS ALBERTO PEREIRA JUNIOR**, que ao final assina, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar:

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Em face da Empresa Contratada, Contrato nº 35/2022, **ML ENGENHARIA LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.944.063/0001-76, com sede na Rua 102, nº 247, Quadra 65, Lote 13, Sala 03, Setor Ana Rosa, Trindade – GO, CEP: 75.389-006, representada por seu sócio proprietário, Sr. Marco Antônio de Lima.

I – DOS FATOS

No dia 01 de janeiro de 2025, a estrutura da cobertura do playground do Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Souza Miranda, localizado no Bairro Maria Amélia de Araújo, sofreu colapso total. Conforme apontado no Laudo Técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (SINFRA), a queda foi atribuída, entre outros fatores, a deficiências no projeto estrutural, as quais comprometeram a segurança e a estabilidade da estrutura.

O laudo revelou que todas as edificações baseadas no mesmo projeto apresentam risco potencial de falha, representando uma ameaça à segurança de alunos, professores e demais frequentadores das unidades escolares. Entre os problemas identificados no projeto, destacam-se a ausência de detalhamentos técnicos essenciais, insuficiência de reforços estruturais e incompatibilidades nas especificações dos componentes, fatores que comprometem a integridade das coberturas.

Diante da gravidade da situação, determina-se a interdição imediata das estruturas similares até que sejam realizadas inspeções detalhadas e adotadas as medidas corretivas necessárias, a fim de evitar possíveis incidentes que possam resultar em danos materiais e riscos à segurança dos usuários das instalações.

II – DAS FUNDAMENTAÇÕES JURÍDICAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.870, 21 DE JANEIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMENNTAR.

A relação contratual em apreço é regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, a qual estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, bem como pelos dispositivos contratuais pactuados.

Nos termos do artigo 66 da Lei nº 8.666/1993, é dever das partes cumprir fielmente as cláusulas contratuais, de acordo com as normas de direito público. Ademais, o artigo 69 da mesma norma atribui à contratada a responsabilidade pela integridade e qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a reparar, às suas expensas, os danos ou falhas identificadas.

Adicionalmente, o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993 prevê que a contratada deve responder por quaisquer prejuízos decorrentes de imperfeições ou vícios na execução do contrato, sejam eles causados à Administração ou a terceiros. O Código Civil Brasileiro, em seu artigo 618, também estabelece que o empreiteiro é responsável pela solidez e segurança da obra pelo prazo de cinco anos, abrangendo tanto os materiais quanto a execução.

O contrato nº 35/2022, celebrado com fundamento na referida legislação, estabelece em sua Cláusula Quarta, Parágrafo 2º, alíneas b), l), o), v) e z) que a contratada se compromete a corrigir, às suas expensas, quaisquer defeitos de execução ou falhas identificadas durante o período de garantia, independentemente da causa que tenha gerado o defeito. A omissão ou descumprimento desta obrigação, por parte da contratada, não será admitido sob qualquer hipótese, sendo a mesma a responsável por todas as medidas necessárias para a correção dos defeitos no prazo estipulado.

A ausência de providências para a reparação imediata, constituindo infração contratual grave, passível de sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, que incluem advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade.

Além disso, cabe destacar que o descumprimento das obrigações contratuais, em especial no que se refere à garantia da qualidade da obra, implica violação ao princípio da boa-fé objetiva que rege os contratos administrativos, sendo este princípio consagrado no artigo 422 do Código Civil Brasileiro e aplicável supletivamente às relações contratuais administrativas.

III – DA DECISÃO

Diante do exposto, e com fundamento nas disposições contratuais, notadamente a Cláusula Quarta, Parágrafo 2º, alíneas b), l), o), v) e z), bem como na legislação aplicável, especialmente os artigos 66, 69, 70 e 87 da Lei nº 8.666/1993 **NOTIFICA-SE** a empresa **ML ENGENHARIA LTDA - ME** para que, no prazo improrrogável de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento desta, adote todas as providências necessárias para a interdição imediata das estruturas comprometidas e apresente um plano detalhado de segurança e reparos, contemplando a reconstrução das coberturas afetadas e a correção das falhas estruturais identificadas, acompanhadas de cronograma técnico.

O não atendimento à presente notificação no prazo fixado implicará a adoção de todas as medidas cabíveis no âmbito administrativo e judicial, incluindo, mas não se limitando, à aplicação das penalidades previstas contratualmente e na legislação vigente, como advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, conforme previsto no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.870, 21 DE JANEIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMENNTAR.**

Adicionalmente, caso a empresa notificada permaneça inerte, o Município se reserva o direito de proceder diretamente à execução dos serviços necessários para a reparação da estrutura comprometida, com os custos correspondentes sendo objeto de cobrança regressiva, devidamente acrescidos de encargos legais e administrativos, nos termos do artigo 70 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Cientes da gravidade do caso e confiantes no cumprimento tempestivo das obrigações pela contratada, aguardamos a adoção imediata das providências necessárias.
Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO PEREIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 36.478/2025

CLÓVIS DOS SANTOS CUSTÓDIO JUNIOR

Assessor Jurídico I/Matrícula 1556209
OAB/MT 22.128/A
OAB/SP 349.232



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.870, 21 DE JANEIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMENTAR.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rondonópolis – MT, 21 de janeiro de 2025

À Empresa:

BALBOA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.827.294/0001-00, com sede na do Rua 102, nº 247, Quadra 65, Lote 13, Sala 03, Setor Ana Rosa, Trindade/ GO, CEP: 75.389-006, representada por seu sócio proprietário, Sr. Marco Antônio de Lima

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº. 526, Bairro Vila Aurora, neste Município, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.347.101/0001-21, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, **CARLOS ALBERTO PEREIRA JUNIOR**, que ao final assina, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar:

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Em face da Empresa Contratada, Contrato nº 224/2023, **BALBOA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.827.294/0001-00, com sede na Rua 102, nº 247, Quadra 65, Lote 13, Sala 03, Setor Ana Rosa, Trindade/ GO, CEP: 75.389-006, representada por seu sócio proprietário, Sr. Marco Antônio de Lima.

I – DOS FATOS

No dia 01 de janeiro de 2025, a estrutura da cobertura do playground do Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Souza Miranda, localizado no Bairro Maria Amélia de Araújo, sofreu colapso total. Conforme apontado no Laudo Técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (SINFRA), a queda foi atribuída, entre outros fatores, a deficiências no projeto estrutural, as quais comprometeram a segurança e a estabilidade da estrutura.

O laudo revelou que todas as edificações baseadas no mesmo projeto apresentam risco potencial de falha, representando uma ameaça à segurança de alunos, professores e demais frequentadores das unidades escolares. Entre os problemas identificados no projeto, destacam-se a ausência de detalhamentos técnicos essenciais, insuficiência de reforços estruturais e incompatibilidades nas especificações dos componentes, fatores que comprometem a integridade das coberturas.

Diante da gravidade da situação, determina-se a interdição imediata das estruturas similares até que sejam realizadas inspeções detalhadas e adotadas as medidas corretivas necessárias, a fim de evitar possíveis incidentes que possam resultar em danos materiais e riscos à segurança dos usuários das instalações.

II – DAS FUNDAMENTAÇÕES JURÍDICAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.870, 21 DE JANEIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMENNTAR.

A relação contratual em apreço é regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, a qual estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, bem como pelos dispositivos contratuais pactuados.

Nos termos do artigo 66 da Lei nº 8.666/1993, é dever das partes cumprir fielmente as cláusulas contratuais, de acordo com as normas de direito público. Ademais, o artigo 69 da mesma norma atribui à contratada a responsabilidade pela integridade e qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a reparar, às suas expensas, os danos ou falhas identificadas.

Adicionalmente, o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993 prevê que a contratada deve responder por quaisquer prejuízos decorrentes de imperfeições ou vícios na execução do contrato, sejam eles causados à Administração ou a terceiros. O Código Civil Brasileiro, em seu artigo 618, também estabelece que o empreiteiro é responsável pela solidez e segurança da obra pelo prazo de cinco anos, abrangendo tanto os materiais quanto a execução.

O contrato nº 224/2023, celebrado com fundamento na referida legislação, estabelece em sua Cláusula Quarta, Cláusula Quarta, Incisos 4.3.2, 4.3.16, 4.3.23, 4.3.26 e 4.3.27 que a contratada se compromete a corrigir, às suas expensas, quaisquer defeitos de execução ou falhas identificadas durante o período de garantia, independentemente da causa que tenha gerado o defeito. A omissão ou descumprimento desta obrigação, por parte da contratada, não será admitido sob qualquer hipótese, sendo a mesma a responsável por todas as medidas necessárias para a correção dos defeitos no prazo estipulado.

A ausência de providências para a reparação imediata, constituindo infração contratual grave, passível de sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, que incluem advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade.

Além disso, cabe destacar que o descumprimento das obrigações contratuais, em especial no que se refere à garantia da qualidade da obra, implica violação ao princípio da boa-fé objetiva que rege os contratos administrativos, sendo este princípio consagrado no artigo 422 do Código Civil Brasileiro e aplicável supletivamente às relações contratuais administrativas.

III – DA DECISÃO

Diante do exposto, e com fundamento nas disposições contratuais, notadamente a Cláusula Quarta, Incisos 4.3.2, 4.3.16, 4.3.23, 4.3.26 e 4.3.27, bem como na legislação aplicável, especialmente os artigos 66, 69, 70 e 87 da Lei nº 8.666/1993 **NOTIFICA-SE** a empresa **BALBOA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA** para que, no prazo improrrogável de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento desta, adote todas as providências necessárias para a interdição imediata das estruturas comprometidas e apresente um plano detalhado de segurança e reparos, contemplando a reconstrução das coberturas afetadas e a correção das falhas estruturais identificadas, acompanhadas de cronograma técnico.

O não atendimento à presente notificação no prazo fixado implicará a adoção de todas as medidas cabíveis no âmbito administrativo e judicial, incluindo, mas não se limitando, à aplicação das penalidades previstas contratualmente e na legislação vigente, como advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, conforme previsto no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.870, 21 DE JANEIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMENNTAR.**

Adicionalmente, caso a empresa notificada permaneça inerte, o Município se reserva o direito de proceder diretamente à execução dos serviços necessários para a reparação da estrutura comprometida, com os custos correspondentes sendo objeto de cobrança regressiva, devidamente acrescidos de encargos legais e administrativos, nos termos do artigo 70 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Cientes da gravidade do caso e confiantes no cumprimento tempestivo das obrigações pela contratada, aguardamos a adoção imediata das providências necessárias.
Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO PEREIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 36.478/2025

CLÓVIS DOS SANTOS CUSTÓDIO JUNIOR

Assessor Jurídico I/Matrícula 1556209
OAB/MT 22.128/A
OAB/SP 349.232



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.870, 21 DE JANEIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMENTAR.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rondonópolis – MT, 21 de janeiro de 2025

À Empresa:

V.L.F. ROSSONI - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.909.850/0001-09, com sede na do Rua Otávio Pitaluga, nº 611, Vila Aurora II – Rondonópolis/ MT, CEP: 78.740-011, representada por sua sócia proprietária, Sra. Vanessa Leones Franco Rossoni.

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº. 526, Bairro Vila Aurora, neste Município, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.347.101/0001-21, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, **CARLOS ALBERTO PEREIRA JUNIOR**, que ao final assina, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar:

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Em face da Empresa Contratada, Contrato nº 470/2022, **V.L.F. ROSSONI - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.909.850/0001-09, com sede na Rua Otávio Pitaluga, nº 611, Vila Aurora II – Rondonópolis/ MT, CEP: 78.740-011, representada por sua sócia proprietária, Sra. Vanessa Leones Franco Rossoni.

I – DOS FATOS

No dia 01 de janeiro de 2025, a estrutura da cobertura do playground do Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Souza Miranda, localizado no Bairro Maria Amélia de Araújo, sofreu colapso total. Conforme apontado no Laudo Técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (SINFRA), a queda foi atribuída, entre outros fatores, a deficiências no projeto estrutural, as quais comprometeram a segurança e a estabilidade da estrutura.

O laudo revelou que todas as edificações baseadas no mesmo projeto apresentam risco potencial de falha, representando uma ameaça à segurança de alunos, professores e demais frequentadores das unidades escolares. Entre os problemas identificados no projeto, destacam-se a ausência de detalhamentos técnicos essenciais, insuficiência de reforços estruturais e incompatibilidades nas especificações dos componentes, fatores que comprometem a integridade das coberturas.

Diante da gravidade da situação, determina-se a interdição imediata das estruturas similares até que sejam realizadas inspeções detalhadas e adotadas as medidas corretivas necessárias, a fim de evitar possíveis incidentes que possam resultar em danos materiais e riscos à segurança dos usuários das instalações.

II – DAS FUNDAMENTAÇÕES JURÍDICAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.870, 21 DE JANEIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMENNTAR.

A relação contratual em apreço é regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, a qual estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, bem como pelos dispositivos contratuais pactuados.

Nos termos do artigo 66 da Lei nº 8.666/1993, é dever das partes cumprir fielmente as cláusulas contratuais, de acordo com as normas de direito público. Ademais, o artigo 69 da mesma norma atribui à contratada a responsabilidade pela integridade e qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a reparar, às suas expensas, os danos ou falhas identificadas.

Adicionalmente, o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993 prevê que a contratada deve responder por quaisquer prejuízos decorrentes de imperfeições ou vícios na execução do contrato, sejam eles causados à Administração ou a terceiros. O Código Civil Brasileiro, em seu artigo 618, também estabelece que o empreiteiro é responsável pela solidez e segurança da obra pelo prazo de cinco anos, abrangendo tanto os materiais quanto a execução.

O contrato nº 470/2022, celebrado com fundamento na referida legislação, estabelece em sua Cláusula Quarta, Parágrafo 2º, alíneas b), l), o), v) e z) que a contratada se compromete a corrigir, às suas expensas, quaisquer defeitos de execução ou falhas identificadas durante o período de garantia, independentemente da causa que tenha gerado o defeito. A omissão ou descumprimento desta obrigação, por parte da contratada, não será admitido sob qualquer hipótese, sendo a mesma a responsável por todas as medidas necessárias para a correção dos defeitos no prazo estipulado.

A ausência de providências para a reparação imediata, constituindo infração contratual grave, passível de sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, que incluem advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade.

Além disso, cabe destacar que o descumprimento das obrigações contratuais, em especial no que se refere à garantia da qualidade da obra, implica violação ao princípio da boa-fé objetiva que rege os contratos administrativos, sendo este princípio consagrado no artigo 422 do Código Civil Brasileiro e aplicável supletivamente às relações contratuais administrativas.

III – DA DECISÃO

Diante do exposto, e com fundamento nas disposições contratuais, notadamente a Cláusula Quarta, Parágrafo 2º, alíneas b), l), o), v) e z), bem como na legislação aplicável, especialmente os artigos 66, 69, 70 e 87 da Lei nº 8.666/1993 **NOTIFICA-SE** a empresa **V.L.F. ROSSONI - ME** para que, no prazo improrrogável de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento desta, adote todas as providências necessárias para a interdição imediata das estruturas comprometidas e apresente um plano detalhado de segurança e reparos, contemplando a reconstrução das coberturas afetadas e a correção das falhas estruturais identificadas, acompanhadas de cronograma técnico.

O não atendimento à presente notificação no prazo fixado implicará a adoção de todas as medidas cabíveis no âmbito administrativo e judicial, incluindo, mas não se limitando, à aplicação das penalidades previstas contratualmente e na legislação vigente, como advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, conforme previsto no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.870, 21 DE JANEIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMENNTAR.**

Adicionalmente, caso a empresa notificada permaneça inerte, o Município se reserva o direito de proceder diretamente à execução dos serviços necessários para a reparação da estrutura comprometida, com os custos correspondentes sendo objeto de cobrança regressiva, devidamente acrescidos de encargos legais e administrativos, nos termos do artigo 70 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Cientes da gravidade do caso e confiantes no cumprimento tempestivo das obrigações pela contratada, aguardamos a adoção imediata das providências necessárias.
Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO PEREIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 36.478/2025

CLÓVIS DOS SANTOS CUSTÓDIO JUNIOR

Assessor Jurídico I/Matrícula 1556209
OAB/MT 22.128/A
OAB/SP 349.232



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.870, 21 DE JANEIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMETAR.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rondonópolis – MT, 21 de janeiro de 2025

À Empresa:

PLANTAE SERVIÇOS E PROJETOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.568.425/0001-20, com sede na do Avenida Bispado, nº 308, Bairro Santa Cruz, Rondonópolis – MT, CEP: 78.710-828, representada por seu sócio proprietário, Sr. João Pinto dos Santos.

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº. 526, Bairro Vila Aurora, neste Município, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.347.101/0001-21, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, **CARLOS ALBERTO PEREIRA JUNIOR**, que ao final assina, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar:

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Em face da Empresa Contratada, Contrato nº 534/2023, **PLANTAE SERVIÇOS E PROJETOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.568.425/0001-20, com sede na Avenida Bispado, nº 308, Bairro Santa Cruz, Rondonópolis – MT, CEP: 78.710-028, representada por seu sócio proprietário, Sr. João Pinto dos Santos.

I – DOS FATOS

No dia 01 de janeiro de 2025, a estrutura da cobertura do playground do Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Souza Miranda, localizado no Bairro Maria Amélia de Araújo, sofreu colapso total. Conforme apontado no Laudo Técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (SINFRA), a queda foi atribuída, entre outros fatores, a deficiências no projeto estrutural, as quais comprometeram a segurança e a estabilidade da estrutura.

O laudo revelou que todas as edificações baseadas no mesmo projeto apresentam risco potencial de falha, representando uma ameaça à segurança de alunos, professores e demais frequentadores das unidades escolares. Entre os problemas identificados no projeto, destacam-se a ausência de detalhamentos técnicos essenciais, insuficiência de reforços estruturais e incompatibilidades nas especificações dos componentes, fatores que comprometem a integridade das coberturas.

Diante da gravidade da situação, determina-se a interdição imediata das estruturas similares até que sejam realizadas inspeções detalhadas e adotadas as medidas corretivas necessárias, a fim de evitar possíveis incidentes que possam resultar em danos materiais e riscos à segurança dos usuários das instalações.

II – DAS FUNDAMENTAÇÕES JURÍDICAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.870, 21 DE JANEIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMENTAR.

A relação contratual em apreço é regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, a qual estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, bem como pelos dispositivos contratuais pactuados.

Nos termos do artigo 66 da Lei nº 8.666/1993, é dever das partes cumprir fielmente as cláusulas contratuais, de acordo com as normas de direito público. Ademais, o artigo 69 da mesma norma atribui à contratada a responsabilidade pela integridade e qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a reparar, às suas expensas, os danos ou falhas identificadas.

Adicionalmente, o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993 prevê que a contratada deve responder por quaisquer prejuízos decorrentes de imperfeições ou vícios na execução do contrato, sejam eles causados à Administração ou a terceiros. O Código Civil Brasileiro, em seu artigo 618, também estabelece que o empreiteiro é responsável pela solidez e segurança da obra pelo prazo de cinco anos, abrangendo tanto os materiais quanto a execução.

O contrato nº 534/2023, celebrado com fundamento na referida legislação, estabelece em sua Cláusula Quarta, Incisos 4.3.2, 4.3.16, 4.3.23, 4.3.26 e 4.3.27, que a contratada se compromete a corrigir, às suas expensas, quaisquer defeitos de execução ou falhas identificadas durante o período de garantia, independentemente da causa que tenha gerado o defeito. A omissão ou descumprimento desta obrigação, por parte da contratada, não será admitido sob qualquer hipótese, sendo a mesma a responsável por todas as medidas necessárias para a correção dos defeitos no prazo estipulado.

A ausência de providências para a reparação imediata, constituindo infração contratual grave, passível de sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, que incluem advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade.

Além disso, cabe destacar que o descumprimento das obrigações contratuais, em especial no que se refere à garantia da qualidade da obra, implica violação ao princípio da boa-fé objetiva que rege os contratos administrativos, sendo este princípio consagrado no artigo 422 do Código Civil Brasileiro e aplicável supletivamente às relações contratuais administrativas.

III – DA DECISÃO

Diante do exposto, e com fundamento nas disposições contratuais, notadamente a Cláusula Quarta, Incisos 4.3.2, 4.3.16, 4.3.23, 4.3.26 e 4.3.27, bem como na legislação aplicável, especialmente os artigos 66, 69, 70 e 87 da Lei nº 8.666/1993, **NOTIFICA-SE** a empresa **PLANTAE SERVIÇOS E PROJETOS LTDA** para que, no prazo improrrogável de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento desta, adote todas as providências necessárias para a interdição imediata das estruturas comprometidas e apresente um plano detalhado de segurança e reparos, contemplando a reconstrução das coberturas afetadas e a correção das falhas estruturais identificadas, acompanhadas de cronograma técnico.

O não atendimento à presente notificação no prazo fixado implicará a adoção de todas as medidas cabíveis no âmbito administrativo e judicial, incluindo, mas não se limitando, à aplicação das penalidades previstas contratualmente e na legislação vigente, como advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, conforme previsto no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.870, 21 DE JANEIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMENNTAR.**

Adicionalmente, caso a empresa notificada permaneça inerte, o Município se reserva o direito de proceder diretamente à execução dos serviços necessários para a reparação da estrutura comprometida, com os custos correspondentes sendo objeto de cobrança regressiva, devidamente acrescidos de encargos legais e administrativos, nos termos do artigo 70 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Cientes da gravidade do caso e confiantes no cumprimento tempestivo das obrigações pela contratada, aguardamos a adoção imediata das providências necessárias.
Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO PEREIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 36.478/2025

CLÓVIS DOS SANTOS CUSTÓDIO JUNIOR

Assessor Jurídico I/Matrícula 1556209
OAB/MT 22.128/A
OAB/SP 349.232



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.870, 21 DE JANEIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMETAR.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rondonópolis – MT, 21 de janeiro de 2025

À Empresa:

EVOLUTION NEGÓCIOS EMPRESARIAIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.155.401/0001-32, com sede na do Avenida Cuiabá, nº 165, Sala C, Centro – Rondonópolis/ MT, CEP: 78.700-090, representada por seu sócio proprietário, Sr. Danilo Fernando Pereira Damasceno.

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº. 526, Bairro Vila Aurora, neste Município, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.347.101/0001-21, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, **CARLOS ALBERTO PEREIRA JUNIOR**, que ao final assina, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar:

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Em face da Empresa Contratada, Contrato nº 1062/2021, **EVOLUTION NEGÓCIOS EMPRESARIAIS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.155.401/0001-32, com sede na Avenida Cuiabá, nº 165, Sala C, Centro – Rondonópolis/ MT, CEP: 78.700-090, representada por seu sócio proprietário, Sr. Danilo Fernando Pereira Damasceno.

I – DOS FATOS

No dia 01 de janeiro de 2025, a estrutura da cobertura do playground do Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Souza Miranda, localizado no Bairro Maria Amélia de Araújo, sofreu colapso total. Conforme apontado no Laudo Técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (SINFRA), a queda foi atribuída, entre outros fatores, a deficiências no projeto estrutural, as quais comprometeram a segurança e a estabilidade da estrutura.

O laudo revelou que todas as edificações baseadas no mesmo projeto apresentam risco potencial de falha, representando uma ameaça à segurança de alunos, professores e demais frequentadores das unidades escolares. Entre os problemas identificados no projeto, destacam-se a ausência de detalhamentos técnicos essenciais, insuficiência de reforços estruturais e incompatibilidades nas especificações dos componentes, fatores que comprometem a integridade das coberturas.

Diante da gravidade da situação, determina-se a interdição imediata das estruturas similares até que sejam realizadas inspeções detalhadas e adotadas as medidas corretivas necessárias, a fim de evitar possíveis incidentes que possam resultar em danos materiais e riscos à segurança dos usuários das instalações.

II – DAS FUNDAMENTAÇÕES JURÍDICAS



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.870, 21 DE JANEIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMENTAR.**

A relação contratual em apreço é regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, a qual estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, bem como pelos dispositivos contratuais pactuados.

Nos termos do artigo 66 da Lei nº 8.666/1993, é dever das partes cumprir fielmente as cláusulas contratuais, de acordo com as normas de direito público. Ademais, o artigo 69 da mesma norma atribui à contratada a responsabilidade pela integridade e qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a reparar, às suas expensas, os danos ou falhas identificadas.

Adicionalmente, o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993 prevê que a contratada deve responder por quaisquer prejuízos decorrentes de imperfeições ou vícios na execução do contrato, sejam eles causados à Administração ou a terceiros. O Código Civil Brasileiro, em seu artigo 618, também estabelece que o empreiteiro é responsável pela solidez e segurança da obra pelo prazo de cinco anos, abrangendo tanto os materiais quanto a execução.

O contrato nº 1062/2021, celebrado com fundamento na referida legislação, estabelece em sua Cláusula Quarta, Parágrafo 2º, alíneas b), l), o), v) e z) que a contratada se compromete a corrigir, às suas expensas, quaisquer defeitos de execução ou falhas identificadas durante o período de garantia, independentemente da causa que tenha gerado o defeito. A omissão ou descumprimento desta obrigação, por parte da contratada, não será admitido sob qualquer hipótese, sendo a mesma a responsável por todas as medidas necessárias para a correção dos defeitos no prazo estipulado.

A ausência de providências para a reparação imediata, constituindo infração contratual grave, passível de sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, que incluem advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade.

Além disso, cabe destacar que o descumprimento das obrigações contratuais, em especial no que se refere à garantia da qualidade da obra, implica violação ao princípio da boa-fé objetiva que rege os contratos administrativos, sendo este princípio consagrado no artigo 422 do Código Civil Brasileiro e aplicável supletivamente às relações contratuais administrativas.

III – DA DECISÃO

Diante do exposto, e com fundamento nas disposições contratuais, notadamente a Cláusula Quarta, Parágrafo 2º, alíneas b), l), o), v) e z), bem como na legislação aplicável, especialmente os artigos 66, 69, 70 e 87 da Lei nº 8.666/1993 **NOTIFICA-SE** a empresa **EVOLUTION NEGÓCIOS EMPRESARIAIS LTDA** para que, no prazo improrrogável de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento desta, adote todas as providências necessárias para a interdição imediata das estruturas comprometidas e apresente um plano detalhado de segurança e reparos, contemplando a reconstrução das coberturas afetadas e a correção das falhas estruturais identificadas, acompanhadas de cronograma técnico.

O não atendimento à presente notificação no prazo fixado implicará a adoção de todas as medidas cabíveis no âmbito administrativo e judicial, incluindo, mas não se limitando, à aplicação das penalidades previstas contratualmente e na legislação vigente, como advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, conforme previsto no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.870, 21 DE JANEIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMENNTAR.**

Adicionalmente, caso a empresa notificada permaneça inerte, o Município se reserva o direito de proceder diretamente à execução dos serviços necessários para a reparação da estrutura comprometida, com os custos correspondentes sendo objeto de cobrança regressiva, devidamente acrescidos de encargos legais e administrativos, nos termos do artigo 70 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Cientes da gravidade do caso e confiantes no cumprimento tempestivo das obrigações pela contratada, aguardamos a adoção imediata das providências necessárias.
Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO PEREIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 36.478/2025

CLÓVIS DOS SANTOS CUSTÓDIO JUNIOR

Assessor Jurídico I/Matrícula 1556209
OAB/MT 22.128/A
OAB/SP 349.232



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.870, 21 DE JANEIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMETAR.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 12/2025

Dispõe sobre a designação da servidora **Neuza Machado Batista**, e seu suplente **Tiago dos Santos Barbosa** como responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº.SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

Artigo 1º Designar a servidora Neuza Machado Batista, Matrícula nº. 110779, e seu suplente Tiago dos Santos Barbosa, Matrícula nº. 1563134001, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado:

Contratado	Contrato	Objeto	Vigência
J. de Araújo Filho Assessoria Administrativa LTDA	507/2024	Locação de imóvel, localizado na Rua Floriano Peixoto, nº 865, Quadra 57, Lotes nº 8, 7/9 e 10, Centro A, destinado para instalação/funcionamento da EMEB Dom Wunibaldo Talleur, junto a Secretaria Municipal de Educação.	31/12/2024 a 30/06/2025

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 206/2024, publicada no Diorondon-e nº 5.755 de 05/08/2024 e, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2025.

Rondonópolis/MT, 17 de Janeiro de 2025.

Carlos Alberto Pereira Júnior
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº 36.478/2025



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.870, 21 DE JANEIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMENNTAR.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 13/2025

Dispõe sobre a designação da servidora **Neuza Machado Batista**, e seu suplente **Tiago dos Santos Barbosa** como responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº.SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

Artigo 1º Designar a servidora Neuza Machado Batista, Matrícula nº. 110779, e seu suplente Tiago dos Santos Barbosa, Matrícula nº. 1563134001, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado:

Contratado	Contrato	Objeto	Vigência
JRS Indústria e Comércio de Vestuários LTDA	560/2023	Locação de um imóvel destinado a instalação e funcionamento da EMEB Professor Carlos Pereira Barbosa, para atender os alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de educação.	19/12/2024 a 18/05/2025

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 208/2024, publicada no Diorondon-e nº 5.755 de 05/08/2024 e, retroagindo seus efeitos ao dia 19/12/2024.

Rondonópolis/MT, 17 de Janeiro de 2025.

Carlos Alberto Pereira Júnior
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº 36.478/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.870, 21 DE JANEIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMENNTAR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 14/2025

Dispõe sobre a designação da servidora **Neuza Machado Batista**, e seu suplente **Tiago dos Santos Barbosa** como responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº.SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

Artigo 1º Designar a servidora Neuza Machado Batista, Matrícula nº. 110779, e seu suplente Tiago dos Santos Barbosa, Matrícula nº. 1563134001, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado:

Contratado	Contrato	Objeto	Vigência
Diocese de Rondonópolis/Guiringa/Paróquia São João Bosco	202/2022	Locação de imóvel, localizado na rua Marina, quadra 16, lotes nº 04 e 05, bairro Vila Rica, destinado para atender crianças da Educação Infantil.	05/03/2024 a 04/03/2025

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 96/2024, publicada no Diorondon-e nº 5.681 de 19/04/2024 e, retroagindo seus efeitos ao dia 01/12/2024.

Rondonópolis/MT, 17 de Janeiro de 2025.

Carlos Alberto Pereira Júnior
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº 36.478/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.870, 21 DE JANEIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMENNTAR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE CONTRATOS PESSOAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 146/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE DIREITO NO 3º SEMESTRE NA FACULDADE ANHANGUERA RONDONOPOLIS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SEC. MUN. DE GESTAO DE PESSOAS COM CARGA HORARIA 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 7.170/ 2012

Contratado(a): MARIA LUIZA BENDLIN BISPO

Cargo: ESTAGIARIO

Remuneração Mensal: R\$ 1.320,66

Vigência: 10/01/2025 até 31/12/2025

Data da Assinatura: 10/01/2025

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e MARIA LUIZA BENDLIN BISPO.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 147/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DO ESTAGIARIO DO CURSO DE DIREITO NO 6º SEMESTRE NA FACULDADE UNIASSELVI, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SEC. MUN. DE GESTÃO DE PESSOAS, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 7.170 DE 28/03/2012.

Contratado(a): FELIPE GUIMARAES SANTOS

Cargo: ESTAGIARIO

Remuneração Mensal: R\$ 1.320,66

Vigência: 15/01/2025 até 31/12/2025

Data da Assinatura: 15/01/2025

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e FELIPE GUIMARAES SANTOS.

**RELAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS
RESCISÃO**

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
165/2024	ARLETE DA SILVA TELES	1.320,66	SEC. MUN. DE GESTAO DE PESSOAS	02/01/2024 A 21/02/2025	2490
DESLIGAMENTO POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 165/2024 A PARTIR DO DIA 02/01/2025.					

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
1262/2024	ALANA CAROLINE DUTRA DE OLIVEIRA	1.320,66	SEC. MUN. DE GESTAO DE PESSOAS	18/03/2024 A 31/12/2025	2490
DESLIGAMENTO POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1262/2024 A PARTIR DO DIA 02/01/2025.					



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.870, 21 DE JANEIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMENNTAR.

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
1763/2024	ENDREW NERY DA SILVA	1.320,66	SEC. MUN. DE GESTAO DE PESSOAS	01/08/2024 A 22/08/2025	2490
DESLIGAMENTO POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1763/2024 A PARTIR DO DIA 02/01/2025.					

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
1362/2024	LUKAS MATIAS LOPES	1.320,66	SEC. MUN. DE GESTAO DE PESSOAS	01/04/2024 A 30/06/2025	2490
DESLIGAMENTO POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1763/2024 A PARTIR DO DIA 02/01/2025.					

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
1259/2024	JHENIFFER THAIS OLIVEIRA LOPES NOVAES	1.320,66	SEC. MUN. DE GESTAO DE PESSOAS	18/03/2024 A 31/12/2025	2490
DESLIGAMENTO POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1259/2024 A PARTIR DO DIA 02/01/2025.					

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
643/2024	DAVIDY HENRIQUE RAMOS MACHADO	1.320,66	SEC. MUN. DE GESTAO DE PESSOAS	01/02/2024 A 31/12/2025	2490
DESLIGAMENTO POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 643/2024 A PARTIR DO DIA 02/01/2025.					

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
1666/2024	RAYSSA KETTELYN RODRIGUES SOUZA GOMES	1.320,66	SEC. MUN. DE GESTAO DE PESSOAS	18/07/2024 A 31/12/2025	2490
DESLIGAMENTO POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1666/2024 A PARTIR DO DIA 02/01/2025.					

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
1672/2024	LUIZA GARSKE MANTOVANI	1.320,66	SEC. MUN. DE GESTAO DE PESSOAS	17/07/2024 A 30/04/2025	2490
DESLIGAMENTO POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1672/2024 A PARTIR DO DIA 02/01/2025.					



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.870, 21 DE JANEIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMENNTAR.

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
655/2024	MAYSA RODEGUER	1.320,66	SEC. MUN. DE GESTAO DE PESSOAS	01/02/2024 A 30/09/2025	2490
DESLIGAMENTO POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 655/2024 A PARTIR DO DIA 02/01/2025.					

Rondonópolis/MT, 21 de Janeiro de 2025.

LUCIANO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração
Representando Administrativamente a Secretario Municipal de Gestão de Pessoas
Portaria Interna Nº 36.783



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.870, 21 DE JANEIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMENNTAR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062 DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 21-01-2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
074/2025	166880	Aline Karen Neves da Costa	Docente	05 dias – a partir do dia 20/01/2025 – Licença Médica
074/2025	1236410	Cristh Regina Moreira Alves	Docente	01 dia – no dia 20/01/2025 – Licença Médica
074/2025	15558880	Daiane Cristina da Silva	Docente	03 dias – a partir do dia 19/01/2025 – Licença Médica
074/2025	15569980	Edilania Mariana Dos Santos Cordeiro	Docente	11 dias – a partir do dia 19/01/2025 – Licença Médica
074/2025	1453780	Gleid de Medeiros Carvalho	Docente	05 dias – a partir do dia 20/01/2025 – Licença Médica
074/2025	1689800	Joseane de Souza Santos	Docente	05 dias – a partir do dia 20/01/2025 – Licença Médica
074/2025	108413	Laura Divina Barbosa de Anicesio Melo	Docente	15 dias – a partir do dia 18/01/2025 – Licença Médica
074/2025	1562431	Lizandra Karine Mota	Docente	05 dias – a partir do dia 17/01/2025 – Licença Médica
074/2025	913430	Maria Imaculada Moreira da Costa	Docente	01 dia – no dia 17/01/2025 – Licença Médica
074/2025	2190290	Marlene de Almeida Leite	Docente	04 dias – a partir do dia 20/01/2025 – Licença Médica
074/2025	169625	Mirian Dos Santos Alves	Assistente de Desenvolvimento Educacional 30horas	01 dia – no dia 17/01/2025 – Licença Médica

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
074/2025	147516	Kely Patricia Pereira Lazarini	Técnico Instrumental	02 dias – a partir do dia 20/01/2025 – Licença Médica
074/2025	1562069	Vitoria Alves Sardeiro	Assessoria de Gestão de Folha de Pagamento- Gestão de Pessoas	05 dias – a partir do dia 20/01/2025 – Licença Médica



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.870, 21 DE JANEIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMENNTAR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
074/2025	15622200	Ebonny Paolla Souza Felizarti	Assessor de Obras de Instalação Elétrica	06 dias – a partir do dia 19/01/2025 – Licença Médica

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
074/2025	1189580	Adriana silva Rodrigues	Agente Comunitário de Saúde da Família	05 dias – a partir do dia 20/01/2025 – Licença Médica
074/2025	166880	Aline Karen Neves da Costa	Analista Instrumental	04 dias – a partir do dia 21/01/2025 – Licença Médica
074/2025	2168360	Cleane de Souza Neves Pimentel	Agente de Combate às Endemias	05 dias – a partir do dia 20/01/2025 – Licença Médica
074/2025	2098720	Cristiane Moraes Dos Santos	Agente de Combate às Endemias	04 dias – a partir do dia 21/01/2025 – Licença Médica
074/2025	1367350	Enésio Ferreira de Sousa	Apoio Instrumental	06 dias – a partir do dia 19/01/2025 – Licença Médica
074/2025	15619770	Gabriele Muller Santos	Medico da Família	02 dias – a partir do dia 16/01/2025 – Licença Médica
074/2025	1545120	Gislaine Regina Rodrigues Ramos Palopoli	Técnico de Enfermagem da Família	03 dias – a partir do dia 20/01/2025 – Licença Médica
074/2025	2021930	Ilda de Aragão Silva Trabalon	Agente Comunitário de Saúde da Família	03 dias – a partir do dia 20/01/2025 – Licença Médica
074/2025	178322	Jacinta de Avilla	Assistente Social- NASF	05 dias – a partir do dia 20/01/2025 – Licença Médica
074/2025	1559786	Josiele Christie Soares Calabreze	Técnico de Enfermagem da Família	05 dias – a partir do dia 20/01/2025 – Licença Médica
074/2025	1867160	Jozeanne de Assis Dias	Agente Comunitário de Saúde da Família	03 dias – a partir do dia 20/01/2025 – Licença Médica
074/2025	1043700	Licia de Margarida da Cruz	Agente de Combate às Endemias	02 dias – a partir do dia 20/01/2025 – Licença Médica



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.870, 21 DE JANEIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMENNTAR.

074/2025	15604100	Luaremy Nathalin da Silva Souza	Tecnico de Higiene Dental da Família	02 dias – a partir do dia 20/01/2025 – Licença Médica
074/2025	1051390	Luziete Maria de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde da Família	03 dias – a partir do dia 20/01/2025 – Licença Médica
074/2025	211524	Mayara Beatriz Vieira da Silva	Agente Comunitário de Saúde da Família	05 dias – a partir do dia 20/01/2025 – Licença Médica
074/2025	1283920	Neide Rosa Ferreira	Apoio Instrumental	05 dias – a partir do dia 20/01/2025 – Licença Médica
074/2025	1514320	Renata Cecilia Bonadio Franco da Silva	Especialista em Saúde	05 dias – a partir do dia 20/01/2025 – Licença Médica
074/2025	1553332	Sandra da Silva Vieira	Técnico de Enfermagem da Família	03 dias – a partir do dia 20/01/2025 – Licença Médica
074/2025	1562066	Valquíria Leticia da Silva Moreira	Técnico de Enfermagem da Família	07 dias – a partir do dia 20/01/2025 – Licença Médica
074/2025	1445170	Vera Lucia Aparecida Santana	Agente Comunitário de Saúde da Família	05 dias – a partir do dia 17/01/2025 – Licença Médica
074/2025	1286940	Rosilda Alves Pinto	Agente Comunitário de Saúde da Família	03 dias – a partir do dia 20/01/2025 – Licença Médica

Rondonópolis/MT, 21 janeiro de 2025.

Thallison Gustavo Araújo Soares
Coodernador do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica - Desopem



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.870, 21 DE JANEIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMENNTAR.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 29 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº **799/2024**, firmado com a empresa **CODER** e dá outras providências.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Srª. ROSILAINE MATOS DE SOUZA, Engenheira Civil, CREA-MT030015, servidora pública desta Secretaria, **Portaria nº 37.084 de 15 de janeiro de 2025**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 799/2024** celebrado entre a empresa **ML ENGENHARIA LTDA**, CNPJ sob o nº 21.944.063/0001-76 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO JARDIM ATLÂNTICO, LOCALIZADA NA RUA MONTEIRO LOBATO, NO BAIRRO JARDIM ATLÂNTICO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, RONDONÓPOLIS - MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/01/2025.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis – MT, 21 de Janeiro de 2025.

LUCAS CORRENTE LUZ
Secretário Municipal de Infraestrutura



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.870, 21 DE JANEIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMENNTAR.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 30 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 737/2023 firmado com a empresa **CAROLINA SANTOS & CIA LTDA**, e dá outras providências.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Sr^a. ROSILAINE MATOS DE SOUZA, Engenheira Civil, CREA-MT030015, servidora pública desta Secretaria, Portaria nº 37.084 de 15 de janeiro de 2025, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 737/2023, celebrado entre a empresa **CAROLINA SANTOS & CIA LTDA, CNPJ sob o nº 35.638.282/0001-31 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é a **INSTALAÇÃO DE REDE DE ÁGUA NAS COMUNIDADES SÃO FRANCISCO, POÇO DE MEL E GLEBA SÃO JOÃO, RONDONÓPOLIS – MT.****

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/01/2025.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis – MT, 21 de Janeiro de 2025.

LUCAS CORRENTE LUZ
Secretário Municipal de Infraestrutura



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.870, 21 DE JANEIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMENNTAR.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 31 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº **881/2024** firmado com a empresa **TRIMBLE BRASIL SOLUÇÕES LTDA**, e dá outras providências.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Sr^a. NATALY DANTAS SILVA, Engenheira Civil, CREA-MT53475, servidora pública desta Secretaria, matrícula nº 1560448, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 881/2024, celebrado entre a empresa TRIMBLE BRASIL SOLUÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 11.325.650/0001-23 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é a AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURAS DE AÇO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis – MT, 21 de Janeiro de 2025.

LUCAS CORRENTE LUZ
Secretário Municipal de Infraestrutura



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.870, 21 DE JANEIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMENTAR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, preceitua em seu art. 31 que o chamamento público será considerado inexigível na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: I – [...]; II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Na mesma esteira, o Decreto Municipal nº 8.272/2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rondonópolis, estabelece em seu art. 16, inciso IV, que não se realizará chamamento público: IV - nas hipóteses de inexigibilidade previstas no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014. Estabelece ainda, no parágrafo 1º do mesmo artigo, que toda celebração de parceria sem prévio chamamento público será justificada e ratificada pelo Secretário Municipal ou dirigente da entidade da Administração indireta interessado.

Diante dos dispositivos legais supracitados e, considerando a natureza singular da entidade socioassistencial **Associação Rondonopolitana de Deficientes Visuais - ARDV**, justificamos que a organização da sociedade civil desenvolve serviços de fortalecimento de vínculos com atividades sociais, educacionais, culturais e artísticas. Realiza oficinas e cursos para a qualificação laboral com intuito de promover e estimular a profissionalização dos deficientes visuais. Desta forma garante a autonomia e a qualidade de vida dos atendidos, são atendidos deficientes visuais, de ambos os sexos e de várias faixas etárias, oriundos de diversos bairros do nosso município. As atividades esportivas como o Goalball, xadrez, caminhadas, ginastica, hidroginástica promovem uma grande interação e socialização entre os atendidos e potencializa o despertar das práticas esportivas saudáveis.

Vale ressaltar que tais atividades ofertadas por esta entidade promovem entre os mesmo um elevado ritmo competitivo e assim Rondonópolis desponta em competições nacionais para pessoas com deficiência visual, consagrando em muitas como Campeãs. A organização possui um micro-ônibus que possibilita viagens e treinamento para os atletas, passeios, apresentações culturais e a promoção de massagens em eventos nos quais são convidados. A organização é a única a atender o público descrito acima, com as atividades elencadas.

Considerando que a referida parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil devidamente autorizada pela **Lei nº 13.900, 07 de novembro de 2024, Diário Oficial nº 5.822, 07 de novembro de 2024;**

Considerando o art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014, na qual está expressamente identificada que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.870, 21 DE JANEIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMENNTAR.**

quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

Justificamos e ratificamos a celebração da parceria, entre a Administração Pública Municipal e a entidade socioassistencial acima identificada, sem prévio chamamento público, conforme previsão legal contida na Lei 13.019/2014, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 8.272/2017.

Rondonópolis, 20 de janeiro de 2025.

ALESSANDRA FERREIRA CRÓCO DE SOUZA
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.870, 21 DE JANEIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMENNTAR.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 01/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre o controle de uso de veículos público e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL** do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder autorização aos servidores, abaixo relacionados, a conduzir os veículos pertencentes Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e a disposição desta Secretaria, para realização de serviços públicos, dentro da autonomia de suas respectivas CNH– Carteira Nacional de Habilitação.

SERVIDORES	CNH
WAGNER GARCIA BOLONHESI	010XXXXX794
FABRICIO LUIZ GARDIN DE CARVALHO	037XXXXX593
DENIVAM FRANCISCO DIAS JUNIOR	070XXXXX974
ALINE CRISTINA MORAES ALMEIDA	062XXXXX831
NAIDELLAINY CRISTINA DOMINGUES DE OLIVEIRA SILVA	064XXXXX416
MICHELI RODRIGUES	062XXXXX757
MESSIAS FERREIRA ALVES	057XXXXX982
GILDOMAR MATEUS ALVES	009XXXXX681
JAKELINE OLIVEIRA ANDRADE DUTRA	039XXXXX900
JAILTON DE LUCENA DANTAS	000XXXXX089
EUNICE HELEN FROTA PRADO	039XXXXX751
MARCIA DOS SANTOS MEDEIROS	030XXXXX125
LUCIANA VASCONCELOS ANJOS	003XXXXX511
ALESSANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA SILVA	056XXXXX664



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.870, 21 DE JANEIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMETAR.**

Art. 2º. Todos os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, bem como, onde os veículos permanecerão nos fins de semana e feriados.

Art. 3º. A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados somente será permitida por necessidade do serviço público e mediante a autorização expressa e escrita do Secretário responsável.

Art. 4º. Esta portaria terá validade até a data de 31 de dezembro de 2025.

Art. 5º. Fica o Departamento de Frotas responsável pela análise dos documentos mencionados na Lei 2043/2010, em especial, do termo de responsabilidade e assinatura do diário de bordo.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

ALESSANDRA FERREIRA CRÓCO DE SOUZA
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.870, 21 DE JANEIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMENNTAR.**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE RONDONÓPOLIS

**Retificação de Portaria no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS
(DIORONDON-E) EDIÇÃO Nº 5.866 DE 15 DE JANEIRO DE 2025, QUARTA – FEIRA.**

ONDE SE LÊ:

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/01/2024.

LEIA-SE:

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/01/2025.

Rondonópolis/MT, 21 de janeiro de 2025

DOUGLAS GERMANO
Coordenador Administrativo e Financeiro



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.870, 21 DE JANEIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMETAR.**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

OFÍCIO Nº 015/2025 DIRPRES/CODER

Rondonópolis, 20 de janeiro de 2025.

Aos Excelentíssimo Senhores Matheus Vilela Varjão de Figueiredo e Rita de Cássia Podenciano de Souza.

Assunto: Solicitação de Inventário de Patrimônio e outras providências.

A par de cumprimentá-los, na condição de Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, no exercício de minhas funções, venho a Augusta presença de Vossa Excelências, solicitar Relatório Final de Inventário de Patrimônio, tendo em vista que nos foi informado pelo setor de almoxarifado, que o último inventário realizado foi no mês de março de 2024. Tendo em vista a boa prática de governança na transmissão da gestão anterior, solicita-se no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data do recebimento deste ofício, Inventário de Patrimônio atualizado, ou na ausência deste, convida-se Vossas Excelências para participar da elaboração do novo inventário, presencialmente, ou por meio de no máximo dois prepostos devidamente nomeados por intermédio de resposta do presente ofício por Vossas Excelências, no mesmo prazo concedido. Nesse ínterim, agradecemos antecipadamente, renovando os votos de estima e cordialidade.

Atenciosamente,

ARGEMIRO JOSE FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente – CODER



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.870, 21 DE JANEIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMENTAR.**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

OFÍCIO Nº 016/DIR-PRES/CODER/2025

Rondonópolis, 20 de janeiro de 2025.

AO SENHOR PRESIDENTE DO SISPMUR REUBER TELES MEDEIROS

Assunto: Requisição de 01 (um) nome do setor financeiro para Composição da Comissão de Auditoria da CODER

Prezado Presidente,

Considerando a necessidade de fortalecer os mecanismos de controle interno e garantir a transparência nas atividades da Coder, venho por meio deste ofício solicitar a indicação de 01 (um) nome do setor financeiro para compor a Comissão de Auditoria da referida instituição.

A Comissão terá como objetivo realizar auditorias e levantamentos que visem à melhoria dos processos e à conformidade com as normas vigentes. Para tanto, é fundamental contar com profissionais capacitados e comprometidos com a missão da Coder.

Solicito que a indicação seja enviada até o dia 24 de janeiro de 2025, para que possamos dar prosseguimento à formação da Comissão.

Agradeço pela colaboração e estou à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**ARGEMIRO JOSE FERREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE DA CODER**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.870, 21 DE JANEIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMENTAR.**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

OFÍCIO Nº 017/DIR-PRES/CODER/2025

Rondonópolis, 20 de janeiro de 2025.

**A Ilma. Sra. Diretora Executiva do SERV. SAÚDE
Sra. Geane Lina Teles**

Assunto: Requisição de 01 (um) nome para Composição da Comissão de Auditoria da CODER

Prezado Presidente,

Considerando a necessidade de fortalecer os mecanismos de controle interno e garantir a transparência nas atividades da Coder, venho por meio deste ofício solicitar a indicação de 01 (um) nome para compor a Comissão de Auditoria da referida instituição.

A Comissão terá como objetivo realizar auditorias e levantamentos que visem à melhoria dos processos e à conformidade com as normas vigentes. Para tanto, é fundamental contar com profissionais capacitados e comprometidos com a missão da Coder.

Solicito que a indicação seja enviada até o dia 24 de janeiro de 2025, para que possamos dar prosseguimento à formação da Comissão.

Agradeço pela colaboração e estou à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**ARGEMIRO JOSE FERREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE DA CODER**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.870, 21 DE JANEIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMENTAR.**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

OFÍCIO Nº 018/DIR-PRES/CODER/2025

Rondonópolis, 20 de janeiro de 2025.

**AO SENHOR MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

**Assunto: Requisição de 01 (um) nome de servidor e o nome do Controlador Interno Municipal
para Composição da Comissão de Auditoria da CODER**

Prezado Presidente,

Considerando a necessidade de fortalecer os mecanismos de controle interno e garantir a transparência nas atividades da Coder, venho por meio deste ofício solicitar a indicação de 01 (um) nome de servidor e o nome do controlador interno do município para compor a Comissão de Auditoria da referida instituição.

A Comissão terá como objetivo realizar auditorias e levantamentos que visem à melhoria dos processos e à conformidade com as normas vigentes. Para tanto, é fundamental contar com profissionais capacitados e comprometidos com a missão da Coder.

Solicito que as indicações sejam enviadas até o dia 24 de janeiro de 2025, para que possamos dar prosseguimento à formação da Comissão.

Agradeço pela colaboração e estou à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**ARGEMIRO JOSE FERREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE DA CODER**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.870, 21 DE JANEIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMENNTAR.**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

Resolução nº 001 de 15 de janeiro de 2025.

Resolve exonerar funcionários efetivos que exercem cargo comissionado na Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, para que retorne suas funções de origem e dá outras providências.

O senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e o Senhor **JOSÉ CLAUDIO DE MELO**, respectivamente, Diretor Presidente e Diretor Administrativo/Financeiro da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares:

Considerando que o art. 47, IV do Estatuto Social, define ser de competência do Diretor Presidente dispor sobre a estrutura organizacional da empresa e distribuição interna das atividades administrativas;

Considerando que o art. 48, VII do Estatuto Social, define ser de competência do Diretor Administrativo assinar em conjunto com o Diretor Presidente documentos que envolvam responsabilidades financeiras da Companhia;

Considerando que o art. 37, II da Constituição Federal determina que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração;

RESOLVEM:

Art. 1º - Exonerar o Sr. Agnaldo Pereira da Silva, do cargo comissionado de Gerente de Núcleo de Construção Civil, tornando sem efeito a resolução nº 61 de 14 de outubro de 2024;

Art. 2º - Exonerar Bruno Francisco da Silva, do cargo comissionado de Gerente de Oficina Mecânica, tornando sem efeito a resolução nº 005.1 de 07 de fevereiro de 2024;

Art. 3º - Exonerar Claudiney Paulo de Jesus, do cargo comissionado de Coordenador de Tapa Buraco, tornando sem efeito a resolução nº 059 de 11 de outubro de 2024;

Art. 4º - Exonerar o Sr. Daniel Correia, do cargo comissionado de Gerente de Limpeza urbana tornando sem efeito a resolução nº 46 de 02 de maio de 2022;

Art. 5º - Exonerar Diego Dias da Silva, do cargo comissionado de Auxiliar Técnico Operacional tornando sem efeito a resolução nº 0436 de 09 de julho de 2024;

Art. 6º - Exonerar o Sr. Diomar Lucinei de Arruda Silva, do cargo comissionado de Coordenado de Micro Revestimento e Lama Asfáltica tornando sem efeito a resolução nº 011 de 20 de fevereiro de 2024;

Art. 7º - Exonerar o Sr. Jorcilon Gobbis Gonçalves de Araújo, do cargo comissionado de Assessor Jurídico, tornando sem efeito a resolução nº 056 de 14 de julho de 2023;

Art. 8º - Exonerar o Sr. Marcelo dos Santos Rufino, do cargo comissionado de Assessor Jurídico tornando sem efeito a resolução nº 056 de 14 de julho de 2023;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.870, 21 DE JANEIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMENNTAR.**

Art. 9º - Exonerar o Sr. Márcio José Marques da Silva, do cargo comissionado de Coordenador de Obras Civil, tornando sem efeito a resolução nº 103 de 18 de setembro de 2023;

Art. 10- Exonerar o Sr. Paulo Roberto Carlone, do cargo de Coordenador Administrativo, tornando sem efeito a resolução nº 091 de 25 de agosto de 2023;

Art. 11- Exonerar o Sr. Rafael Teixeira da Silva, do cargo de Gerente de Almoxarifado e Patrimônio, tornando sem efeito a resolução nº 024 de 26 de junho de 2023;

Art. 12 - Exonerar, o Sr. Reginaldo Figueiredo de Oliveira, do cargo comissionado de Coordenador de Limpeza Urbana, tornando sem efeito a resolução nº 091 de 25 de agosto de 2023;

Art.13 - Todos colaboradores supracitados deverão se apresentar, imediatamente, ao setor de seus respectivos cargos de origem;

Art. 14 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde o dia 03 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.

Rondonópolis/MT, 15 de janeiro de 2025.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

JOSÉ CLAUDIO DE MELO,
Diretor Administrativo/Financeiro



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.870, 21 DE JANEIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMENTAR.**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre REVOGAÇÃO DE RESOLUÇÃO e dá outras providências.

O Senhor ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA e o senhor JOSÉ CLAUDIO DE MELO, respectivamente, Diretor Presidente e Diretor Administrativo/Financeiro da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal, do Estatuto Social e as demais normas aplicáveis, resolvem:

CONSIDERANDO, que todos os atos da Administração Pública devem se nortear pelos os princípios da eficiência, moralidade, proporcionalidade, razoabilidade e economicidade;

CONSIDERANDO, o objetivo social da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, qual seja, a realização, a execução e a prestação e administração de serviços públicos DE INTERESSE COLETIVO, devendo tais serviços serem prestados ,exclusivamente, ao Poder Público em consonância com os princípios de Direito Público, como também, **a incrementação do desenvolvimento socioeconômico do Município**, conforme estabelece o Art. 4º do “ESTATUTO SOCIAL”;

CONSIDERANDO, que compete à Diretoria, **Criar e extinguir órgãos, cargos e funções**, fixando os vencimentos e demais vantagens do pessoal, ouvido o Conselho de Administração;

CONSIDERANDO, o plano de contenção de despesas elaborado pelo atual quadro direcional desta Companhia, na qual inclui a necessidade e conveniência de regras claras e transparentes no uso do patrimônio público por seus agentes;

CONSIDERANDO, o art. 468, §1º e 2º da CLT que determina ser lícita a supressão da gratificação mediante a reversão dos funcionários efetivos as suas funções de origem, já que não há direito a manutenção da gratificação independente do tempo de exercício da função.

RESOLVEM:

Art. 1º. Revogar a Resolução nº 069, de 02 de agosto de 2023, que criou funções gratificadas para os servidores efetivos da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-CODER;

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde o dia 03 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.

Rondonópolis/MT, 15 de janeiro de 2025.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

JOSÉ CLAUDIO DE MELO
Diretor Administrativo/Financeiro



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.870, 21 DE JANEIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMENTAR.**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

Resolução nº 003 de 15 de janeiro de 2025.

Revogação da Resolução nº 071/2023, reversão de funcionários efetivos as suas funções de origem e extinção de pagamentos de gratificação e demais providências.

O senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e o senhor **JOSÉ CLAUDIO DE MELO**, respectivamente, Diretor Presidente e Diretor Administrativo/Financeiro da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares,

Considerando que o art. 37, II da Constituição Federal determina que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração;

Considerando o art. 468, §1º e 2º da CLT que determina ser lícita a supressão da gratificação mediante a reversão dos funcionários efetivos as suas funções de origem, já que não há direito a manutenção da gratificação independente do tempo de exercício da função.

Considerando que o art. 47, IV do Estatuto Social, define ser de competência do Diretor Presidente dispor sobre a estrutura organizacional da empresa e distribuição interna das atividades administrativas;

Considerando que o art. 48, VII do Estatuto Social, define ser de competência do Diretor Administrativo assinar em conjunto com o Diretor Presidente documentos que envolvam responsabilidades financeiras da Companhia;

RESOLVEM:

Art. 1º Revogar a Resolução nº 071 de 02 de agosto de 2023, com a reversão aos cargos de Concurso, com a extinção da gratificação correspondente, dos seguintes funcionários:

1. Ailson Abrantes Rocha, matrícula nº 1425;
2. Albino José dos Santos Neto, matrícula nº 199;
3. Antônio Félix da Cruz, matrícula nº 579;
4. Bruno Francisco da Silva, matrícula 1754;
5. Carlos Alexandre Marques Bernardo, matrícula 763;
6. Célio Silva de Freitas, matrícula nº 712;
7. Civis de Moraes, matrícula nº 468;
8. Cleberson Leopoldino de Amorim, matrícula nº 583;
9. Delvanique Camargo de Almeida, matrícula nº 170;
10. Diego Dias da Silva, matrícula nº 928;
11. Epaminondas das Silva Souza, matrícula nº 862;
12. Eurides Alves Pinto, matrícula nº 476;
13. Everson Leal de Souza, matrícula nº 1533;
14. Fernando de Sousa Lino, matrícula nº 1418;
15. José Carlos Souza de Jesus, matrícula nº 230;
16. José Eudes Vieira Silva, matrícula nº 907;
17. Jovens da Silva, matrícula nº 684;
18. Junior Soares de Lima, matrícula nº 1423;
19. Karine de Oliveira Soares, matrícula nº 1535;
20. Luiz Henrique Santana, matrícula nº 1409;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.870, 21 DE JANEIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMENNTAR.

21. Marcos Oliveira Soares, matrícula nº 1401;
22. Marco Antônio Coelho dos Santos, matrícula nº 542;
23. Martinho de Oliveira Conceição Júnior, matrícula 584;
24. Mônica Martins Clemente, matrícula nº 1518;
25. Naide Hilda da Silva, matrícula nº 878;
26. Paulo Menon da Silva, matrícula nº 460;
27. Pedro Dias Terra, matrícula nº 920;
28. Radames Venturini, matrícula nº 185;
29. Ronivaldo Seabra Sousa, matrícula nº 400;
30. Sara Ferreira, matrícula nº 1517;
31. Valdemar Ferreira Vasco, matrícula nº 771;
32. Valdomiro Soares Rosa, matrícula nº 1422;

Art. 2º - Os funcionários acima listados **deverão se apresentar**, após a publicação desta resolução, ao superior hierárquico do departamento da função de origem.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde o dia 03 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.

Rondonópolis/MT, 15 de janeiro de 2025.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

JOSÉ CLAUDIO DE MELO,
Diretor Administrativo/Financeiro



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.870, 21 DE JANEIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMETAR.**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

Resolução nº 004 de 15 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a revogação da Resolução que instituiu a Comissão Permanente de Gestão de Frotas da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-CODER

O senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e o senhor **JOSÉ CLAUDIO DE MELO**, respectivamente, Diretor Presidente e Diretor Administrativo/Financeiro da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal, do Estatuto Social e as demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que o art. 47, IV do Estatuto Social, define ser de competência do Diretor Presidente dispor sobre a estrutura organizacional da empresa e distribuição interna das atividades administrativas;

CONSIDERANDO que o art. 48, VII do Estatuto Social, define ser de competência do Diretor Administrativo assinar em conjunto com o Diretor Presidente documentos que envolvam responsabilidades financeiras da Companhia;

CONSIDERANDO, que os princípios da eficiência, moralidade, proporcionalidade, razoabilidade e economicidade também norteiam a Administração Pública;

CONSIDERANDO, que as prestações dos serviços públicos essenciais citados são executadas direta e indiretamente em favor do Município de Rondonópolis/MT;

CONSIDERANDO, a necessidade de intensificar os planos/projetos para aumentar a receita auferida pela Companhia, visando o objetivo de recompor as equipes de campo para operar em melhor capacidade e atingir as metas de produção e plano de contenção de despesas elaborado pelo atual quadro direcional desta Companhia.

RESOLVEM:

Art. 1º - Revogar a Resolução nº 95, de 06 de setembro de 2024, que criou a Comissão Permanente de Gestão de Frotas da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-CODER;

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde o dia 03 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.

Rondonópolis/MT, 15 de janeiro de 2025.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

JOSÉ CLAUDIO DE MELO
Diretor Administrativo/Financeiro



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.870, 21 DE JANEIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMETAR.**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

Resolução nº7 de 16 de janeiro de 2025.

Resolve nomear os Srs. **Thalles Rezende Lange de Paula** e **Samir Badra Dib** para exercerem o cargo comissionado de Assessor Jurídico na Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

O senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e o senhor **JOSÉ CLAUDIO DE MELO**, respectivamente, Diretor Presidente e Diretor Administrativo/Financeiro da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal, do Estatuto Social e as demais normas aplicáveis,

RESOLVEM:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Thalles Rezende Lange de Paula** para o cargo comissionado de Assessor Jurídico.

Art. 2º - Nomear o Sr. **Samir Badra Dib** para o cargo comissionado de Assessor Jurídico.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/01/2025.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.

Rondonópolis/MT, 16 de janeiro de 2025.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

JOSÉ CLAUDIO DE MELO
Diretor Administrativo e Financeiro



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.870, 21 DE JANEIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMENNTAR.**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

Resolução nº 014 de 21 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a substituição de empregado público no exercício de cargo em comissão em virtude de férias e dá outras providências.

O senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** Diretor Presidente e o senhor **JOSÉ CLAUDIO DE MELO**, respectivamente, Diretor Presidente e Diretor Administrativo/Financeiro da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal, do Estatuto Social e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º - Substituir a empregada pública Joelma Aparecida Cardoso da Silva, pela Sra. Aline Neto Palmeira, no cargo de fiscal de contrato, enquanto perdurar as férias da servidora substituída, (16/01/2025 a 14/02/2025)..

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia 16 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.

Rondonópolis/MT, 21 de janeiro de 2025.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

JOSÉ CLAUDIO DE MELO
Diretor Administrativo/Financeiro



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.870, 21 DE JANEIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMENTAR.**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

Resolução nº 15 de 21 de janeiro de 2025.

Resolve nomear empregado público para exercer o cargo de Fiscal de Frotas e da outras providências.

Considerando que o art. 47, IV do Estatuto Social, define ser de competência do Diretor Presidente dispor sobre a estrutura organizacional da empresa e distribuição interna das atividades administrativas;

Considerando que o art. 48, VII do Estatuto Social, define ser de competência do Diretor Administrativo assinar em conjunto com o Diretor Presidente documentos que envolvam responsabilidades financeiras da Companhia;

Considerando que o art. 37, II da Constituição Federal determina que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração;

O senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** Diretor Presidente e o senhor **JOSÉ CLAUDIO DE MELO**, respectivamente, Diretor Presidente e Diretor Administrativo/Financeiro da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, resolvem:

Art. 1º - Nomear a empregada pública Lorrayne Rodrigues da Silva no cargo de fiscal de frota.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.

Rondonópolis/MT, 21 de janeiro de 2025.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

JOSÉ CLAUDIO DE MELO,
Diretor Presidente